

## RESOLUÇÃO Nº 145/2022 – SECC

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a) o art. 2º da Resolução nº 064/2021 que instituiu Comissão Especial encarregada de apresentar proposta de definição dos perímetros de entorno de cada bem tombado em Curitiba, protocolo nº 17.408.836-5;
- b) o inciso IX do art. 16 da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, estabelece que compete à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, “a pesquisa, a promoção e a preservação do patrimônio cultural, histórico e artístico do Estado, material e imaterial;”;
- c) o Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – CEPHA-PR, conforme disposto no Art. 10 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8352 de 13 de agosto de 2022, é órgão colegiado consultivo, que auxilia na formulação, acompanhamento e avaliação da política referente ao Patrimônio Cultural do Paraná e que tem, dentre outras competências, emitir pareceres técnicos sobre o tombamento de bens culturais, colaborar na discussão e na elaboração de projetos desenvolvidos pela Secretaria na área de patrimônio histórico, artístico, cultural, arquitetônico, arqueológico, etnográfico, paisagístico, dos saberes e dos fazeres, e zelar pela aplicação eficaz da legislação estadual e federal pertinente;
- d) à Coordenação do Patrimônio Cultural – CPC da SEEC compete “o apoio e a orientação técnica referente ao Patrimônio Cultural material e imaterial do Paraná, concernente ao patrimônio arquitetônico, histórico, artístico, documental, natural, etnográfico e aos saberes e fazeres” (art. 28, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8352 de 13 de agosto de 2022);
- e) o art. 23 do Regimento Interno do CEPHA-PR;
- f) a 187ª Reunião Ordinária ocorrida no dia 20/10/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** APROVAR o Parecer da Comissão Especial Designada pela Resolução nº 064/2021 contendo a revisão do entorno de Bens Tombados pelo Estado em Curitiba, fls. 130 e 131 o protocolo 17.408.836-5, conforme deliberação da reunião de 20/10/2022.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de outubro de 2022.

**João Evaristo Debiasi**

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura e  
Presidente do Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico do Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **RESOLUCAON145CEPHAaprovaparecer.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Joao Evaristo Debiasi** em 31/10/2022 14:54.

Inserido ao protocolo **17.408.836-5** por: **Flavia de Ramos Maia** em: 31/10/2022 14:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**8a1db95de2f0b1c3873d3c2dc733e152**.